De 1997 a 2009 — Coordenação do departamento de informática.
De 1997 a 2004 — Levantamento das necessidades de formação, planeamento e execução decursos de formação na área de informática para auditores de justiça e docentes.

No Instituto Hidrográfico, como programadora e operadora de registo:

De 1981 a 1997 — Programação de *software* na área de gestão de recursos humanos e financeiros.

208584165

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4905/2015

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou funções no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora integrada na categoria e carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Maria Antónia Silva Teles Andrade	15-04-2015	Reforma por velhice — n.º 2, do art.º 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21-04-2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208590823

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 4575/2015

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2015/477/EMUT/GC, de 16 de janeiro de 2015), que conclui pela confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Pestana Sintra Golfe, Resort & Spa Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito em Sintra, de que é requerente a sociedade Beloura Hotel e Golfe, Investimentos Turísticos, S. A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Pestana Sintra Golfe, Resort & Spa Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito em Sintra, de que é requerente a sociedade Beloura Hotel e Golfe, Investimentos Turísticos, S. A.;

2) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data do Alvará de Licença de Utilização Turística n.º 02/08, da Câmara Municipal de Sintra, de 19 de fevereiro de 2008, ou seja, até 19 de fevereiro de 2015;

3) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas,

4) Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P.. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

27 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308543235

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4576/2015

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.14.6.017

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Sultruck — Manutenção e Reparação de Veículos, L.da
Belmonte de Baixo, Estrada Nacional 125 — Pechão
8700-173 Olhão

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

23 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

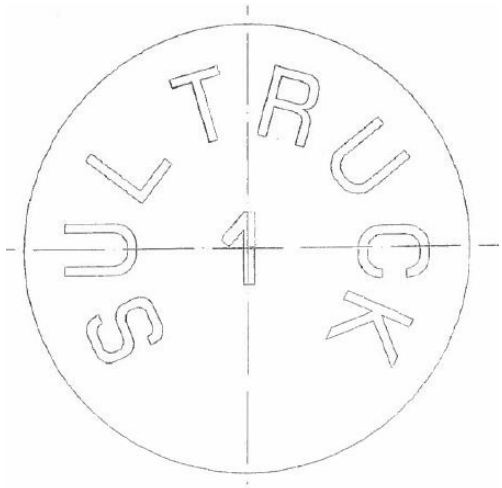

307972201

Despacho n.º 4577/2015

Aprovação de Modelo n.º 501.91.15.3.12

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura, marca Thermoking, modelo Touchprint Standard, fabricado por Eliwelcontrols S.R.L. e requerido pela firma Frigicoll Portugal, L.da, com sede no Edifício Frigicoll — Sto Estêvão — Trombeta, 2580-364 Carregado.

1 — Descrição sumária

Estes registadores de temperatura têm como função registar e memorizar as temperaturas do ar em compartimentos com temperatura controlada com aplicação em veículos frigoríficos para transporte de alimentos.

A leitura de temperatura é baseada numa grandeza elétrica, onde um algoritmo transforma o valor de resistência (ohm) do sensor NTC, em valores de temperatura (ºC).

Este modelo de registadores de temperatura apresenta duas versões: a versão *Standard* R e a versão *Standard* T.

A versão *Standard* R tem o formato de um auto rádio, IP22 e é instalada no interior da cabine do veículo, na horizontal. A versão T é instalada no exterior do veículo (semirreboque) e apresenta IP65. Ambas as versões apresentam as dimensões de 185 mm × 58 mm × 90 mm e têm uma porta de comunicação RS232.

2 — Constituição

O sistema consta de uma unidade central (registador de temperatura), dotada de uma *rack* de conetores que permitem ligar até seis sensores de temperatura NTC ou também uma combinação de sensores de temperatura com sinais digitais, *rack* para alimentação elétrica de 12 ou 24 volt, *display* LCD, teclado, impressora, três portas de série e conetor mini USB.

Na unidade central registam-se as temperaturas obtidas pelos sensores de temperatura, a data/hora de registo, assim como todas as alterações dos parâmetros de funcionamento.

Os sensores de temperatura transmitem a temperatura à unidade central, em forma de resistência elétrica, e esta converte essa medida para °C, através de *software* interno.

O registo de temperaturas realiza-se de forma automática através do dispositivo da unidade central, em intervalos regulares, podendo-se modificar o tempo de amostragem entre 1 a 60 minutos.

Os parâmetros específicos de cada equipamento e os dados relevantes do *software* ficarão registados na memória externa EPROM, localizada na unidade central, ficando os registos de temperatura e incidências na memória *flasch* de 4 MB.

O *software* interno do registador de temperatura, versão 515.021, foi validado — requisitos tipo P, classe de risco C, de acordo com o guia Welmec 7.2, edição 5. Esta versão pode ser visualizada no *display* do registador de temperatura, com a indicação de 515.021/515.021.

A versão de *hardware,* com a identificação 703943, pode ser visualizada na placa de características do registador.

Os registos de dados armazenados dentro do registador de temperatura têm validade metrológica. A aquisição de dados do registador de temperatura realiza-se através da porta de comunicação RS232 e do *host* do USB, podendo utilizar-se o programa *Wintrac* 5.6. Os registos de dados, transferidos através de uma porta série ou de uma interface USB, a outros dispositivos de armazenamento, carecem de valor metrológico legal.

Características dos sensores de temperatura

Os sensores de temperatura, da marca Thermoking, com os códigos 2E16031H06, 2E16031H07 e 2E16031H09, apresentam 9, 18 e 12 metros de comprimento, respetivamente.

Estes sensores de temperatura são NTC, tipo 10 K ± 0,2ºC (0/70ºC) B3977 1 % (25 + 85)ºC.

3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão I, de acordo com a NP EN 12830 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de indicação: -30ºC a +30ºC
Condições de funcionamento: -30ºC a +65ºC
Condições limite: -30ºC a +70ºC
Condições de armazenagem e de transporte: -40ºC a +85ºC
Tempo de resposta do sensor (T90) < 10 minutos
Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %
Intervalo mínimo de registo: 1 minuto
Tipo de ambiente climático: B
Aptidão ao uso: T

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Nome ou marca do fabricante ou do importador;
Classe de exatidão (1);
Aptidão para o transporte (T);
Tipo de ambiente climático (B);
Intervalo de medição em grau Celsius (ºC).

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:

6 — Selagem

Os instrumentos fabricados/importados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiquetas autodestrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do *software* do aparelho com as disposições da presente decisão.

Versão de *software*: 515.021/515.021

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

10 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos.*

Esquema de selagem

Ponto de selagem para prevenir o acesso ao interior do registador de temperatura e aos sensores de temperatura.

308573238

Despacho n.º 4578/2015

Aprovação de Modelo n.º 501.91.15.3.13

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura, marca Thermoking, modelo Touchprint Premium, fabricado por Eliwel-